

AC. EM CÂMARA

(05) FIXAÇÃO DAS TAXAS DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS - IMI:-

Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “

PROPOSTA - FIXAÇÃO DAS TAXAS DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS - A receita do Imposto Municipal sobre Imóveis registou, em 2009, uma diminuição significativa, no seguimento da aprovação do novo Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (Lei 64/2008 de 5/12). Atendendo que, esta diminuição foi recuperada no ano de 2012 e as famílias enfrentam grandes dificuldades financeiras, venho propor à Câmara Municipal que submeta à Assembleia Municipal a aprovação da fixação das seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Dec. Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro: - ➤A prevista na alínea a) do artigo 112º do CIMI – Prédios rústicos: 0,8 %; ➤A prevista na alínea b) do artigo 112º do CIMI – Prédios urbanos: 0,8 %; ➤A prevista na alínea c) do artigo 112º do CIMI – Prédios urbanos avaliados: 0,37 %, que representa uma redução de 26% relativamente à taxa máxima que a lei permite. Proponho ainda majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, de acordo com o nº 8 do artigo 112º do CIMI, para incentivar a reabilitação urbana destes prédios. (a) José Maria Costa.”.

A Vereadora Ilda Figueiredo referiu que a avaliação geral dos imóveis teve por consequência o aumento do valor patrimonial da generalidade dos prédios colocando numa situação ainda mais difícil as famílias e as empresas proprietárias de imóveis. Por conseguinte propôs que a redução da taxa do IMI dos prédios previstos na alínea c) do artigo 112º do CIMI fosse feita para 0,35%. O Vereador Eduardo Teixeira disse que os impostos têm de servir uma estratégia de discriminação positiva para fixação das empresas e das famílias, como foi feito por vários municípios do distrito de Viana do Castelo de que exemplificou Ponte de Lima, Vila Nova de Cerveira, Melgaço e Monção, propondo que a taxa dos prédios previstos na alínea c) do artigo 112º do CIMI fosse reduzida para 0,34%. O Presidente da Câmara esclareceu que os Municípios tem sido sujeitos desde 2010 a sucessivas reduções das transferências directas do orçamento de Estado, estando prevista também a redução do IMT e da derrama para os próximos anos, tendo em contrapartida o Governo aprovado o aumento da taxa máxima do IMI para os prédios avaliados para 0,50%. Acrescentou também que o IMI é a única receita espectável e que este município, contrariando as indicações do Governo e da Assembleia da República reduziu a taxa do IMI de 0,4% para 0,38%, em 2012, e reduz agora novamente para 0,37% por ser sensível às dificuldades que as famílias e as empresas atravessam. Mais disse que as receitas recebidas este ano, já após a avaliação geral dos imoveis são praticamente iguais às que anteriormente eram auferidas. Disse por último, que para que o Município possa garantir os apoios sociais, á cultura, ao desporto e á educação, que cada vez são mais

abandonados pelo Governo, propôs a redução da taxa em questão de 0,38% para 0,37%, para não pôr em causa a normal prestação dos serviços públicos. A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta apresentada pelo Presidente da Câmara, e em consequência considerar prejudicada a votação das propostas alternativas e bem assim propor à Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas das alíneas d) do nº 1 do artº 25º, conjugado com a alínea ccc) do número 1 do artigo 33º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e artigo 112º do Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro, a fixação da taxa do I.M.I. nos indicados valores. Por último, e uma vez que face ao disposto no nº 11 do artigo 112º do C.I.M.I., a Câmara Municipal terá que comunicar à Direcção-Geral dos Impostos, até dia 30 de Novembro corrente, quais os valores que irão vigorar no ano de 2014 para as taxas do imposto municipal sobre imóveis, mais foi deliberado nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 28º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, solicitar à Presidente da Assembleia Municipal a convocação urgente de uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre e Maria José Guerreiro, e os votos contra dos Vereadores Eduardo Teixeira, Marques Franco, Helena Marques e a abstenção da Vereadora Ilda Figueiredo. Por último, foram proferidas as seguintes declarações de voto:- **DECLARAÇÃO DE VOTO DA VEREADORA DA CDU:-** Abstive-me, por considerar que relativamente ao IMI sobre os prédios urbanos avaliados se deveria ter feito uma redução maior, por consideração da situação das famílias e das empresas de Viana do Castelo. Mas como existe um corte do financiamento do Estado para as Autarquias Locais admito que se mantenham as outras taxas propostas. **DECLARAÇÃO DE VOTO DOS VEREADORES DO PSD:-** Votamos contra porque apresentamos uma proposta alternativa nesta reunião, que previa a redução da taxa sobre os imóveis avaliados para 0,34%, mantendo a colecta sobre os outros, o que permitiria aliviar a carga fiscal sobre as pessoas, as empresas e as instituições, propiciando a sua fixação em Viana do Castelo, em concorrência com a política fiscal de outros municípios da CIM Alto Minho e mesmo de outros concelhos próximos de Viana do Castelo.

30 de Outubro de 2013